



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000014

Estado da Bahia - quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano 1

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº. 001/2018 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000014

Estado da Bahia - quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano 1

Resolução



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ela promulgou a seguinte:

RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Serrinha Bahia autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º - Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que contera integralmente o registro das reuniões.

§ 2º - A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha.

§ 3º - A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, digitada e publicada no diário oficial com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º - A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita e a digitada e publicada no diário oficial.

§ 5º - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido e digitado constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º - Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000014

Estado da Bahia - quinta-feira, 22 de março de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Art. 3º - As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º - Quando o Vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pelo Presidente da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de março de 2018.

Ver. Radson Rogério Pires da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com